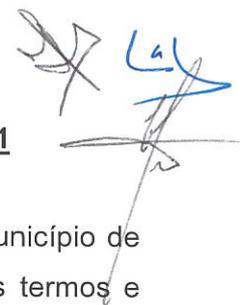


## ATA DA REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL N.º 02/2021



Aos 31 dias do mês de março do ano de 2021, reuniu no edifício multisserviços do Município de Torres Vedras, o júri do procedimento concursal comum em epígrafe, constituído nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 12.º a 16.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação (adiante designada por Portaria), que regulamenta a tramitação do procedimento concursal, conforme deliberação da Câmara Municipal, de 2 de fevereiro de 2021 e o despacho n.º 1086, de 22 de fevereiro de 2021, exarado pelo Presidente da Câmara, Carlos Manuel Antunes Bernardes.

O júri é constituído pelos seguintes elementos: Jorge Augusto Reis Martins, Diretor do Departamento de Estratégia, que presidiu, e, como vogais, Maria Inês Oliveira Lopes de Pina, responsável da Unidade Jurídica e de Fiscalização, em regime de substituição e João Miguel Moreira da Silva Morgado Alberto, Técnico Superior da DRH, tendo deliberado, por unanimidade, sobre a seguinte **ordem de trabalhos**:

Ponto 1 - Perfil de competências adequado ao exercício da atividade;

Ponto 2 - Métodos de seleção e sistemas de valoração;

Ponto 3 - Utilização faseada dos métodos de seleção;

Ponto 4 - Ordenação final dos/das candidatos/as;

Ponto 5 - Forma de apresentação da candidatura;

Ponto 6 - Forma de notificação dos/das candidatos/as;

Ponto 7 - Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final.

### **Ponto 1 – PERFIL DE COMPETÊNCIAS ADEQUADO AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE**

A descrição do posto de trabalho, aprovado no mapa de pessoal para 2021 é a seguinte:

*“Pratica com autonomia atos de consulta jurídica, elaboração de contratos e atos preparatórios tendentes à constituição, alteração ou extinção de negócios jurídicos. Exerce o patrocínio judiciário do Município nos tribunais administrativos e fiscais, em todos os pleitos judiciais em que o Município seja parte ou interessado. Exerce funções de estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, emitindo pareceres, nomeadamente, nos seguintes domínios de atividade: urbanização e edificação, contratação pública, recursos humanos, ordenamento do território e ambiente, responsabilidade civil extracontratual e demais matérias de interesse para o Município. Elabora projetos de regulamentos, acordos de colaboração com entidades terceiras e contratos interadministrativos.”*

Com base nesta descrição do posto de trabalho, foi definido no mapa de pessoal para 2021, o seguinte perfil de competências, que deve ser aferido nos/nas candidatos/as:

**Orientação para resultados:** Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas.

**Responsabilidade e compromisso com o serviço:** Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.

**Relacionamento interpessoal:** Capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.

A descrição das competências pode ser aprofundada nas listas de competências definidas por grupo profissional, conforme dispõe o artigo 2.º da Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro.

## **Ponto 2 – MÉTODOS DE SELEÇÃO E SISTEMAS DE VALORAÇÃO**

O júri deliberou aplicar os métodos de seleção obrigatórios, distintos em função da situação jurídico-funcional de cada candidato/a, e o método de seleção facultativo, entrevista profissional de seleção.

2.1. No caso de candidatos/as que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no caso de candidatos/as em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção obrigatórios são a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências. Nos termos do n.º 3, do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada LTFP), estes métodos podem ser afastados pelos/as candidatos/as, através de declaração no formulário de candidatura, aplicando-se-lhes os métodos previstos para os restantes casos.

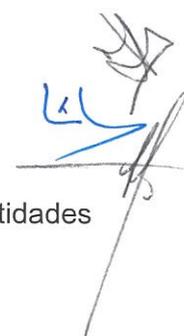
2.2. Restantes candidatos/as: prova de conhecimentos e avaliação psicológica.

2.3. Escala - Na valoração dos métodos de seleção, com exceção da prova de conhecimentos e da Avaliação Curricular, será adotada uma escala de 0 a 20, com os seguintes níveis classificativos:

- Elevado: 20 valores;
- Bom: 16 valores;
- Suficiente: 12 valores;
- Reduzido: 8 valores;
- Insuficiente: 4 valores.

Na avaliação curricular e prova de conhecimentos a valoração deve ser considerada até às centésimas conforme determinação legal.

2.4. A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos/das candidatos/as, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. O júri fará a análise com base no currículo, na declaração sobre as funções exercidas e demais certificados apresentados na candidatura ao procedimento concursal, sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula:  $AC = 30 \%(HA) + 25 \%(FP) + 30 \%(EP) + 15 \%(AD)$ , em que:



2.4.1. (HA) - Habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes - será valorada da seguinte forma:

- Licenciatura ou Mestrado em Direito: 16 valores;
- Habilitação de grau superior a Mestrado em Direito: 20 valores.

2.4.2. (FP) - Formação profissional - será valorada a formação frequentada nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional, entendidas pelo Júri como relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, de acordo com as horas frequentadas nos seguintes termos:

- $FP < 7$  horas - 0 valores;
- $07 \text{ horas} \leq FP < 14$  horas - 4 valores;
- $14 \text{ horas} \leq FP < 21$  horas - 8 valores;
- $21 \text{ horas} \leq FP < 35$  horas - 12 valores;
- $35 \text{ horas} \leq FP < 70$  horas - 16 valores;
- $70 \text{ horas} \leq FP < 100$  horas - 18 valores;
- $FP \geq 100$  horas - 20 valores.

A valoração resultante do total de horas frequentadas, será acrescida de 0,5 valores por cada certificado de pós-graduação ou parte letiva de mestrado, na área do Direito.

**2.4.3. (EP) - Experiência Profissional** - será avaliada pela média aritmética simples da experiência, contabilizada por anos de exercício, com incidência sobre a execução de funções inerentes à atividade jurídica, sendo atribuídos:

- Sem experiência – 4 valores;
- $EP \leq 1$  ano – 8 valores;
- $1 < EP \leq 3$  anos – 12 valores;
- $3 < EP \leq 8$  anos – 16 valores;
- $EP > 8$  anos – 20 valores;

A valoração resultante do total de anos de exercício será acrescida de 0,5 valor, por cada 2 anos completos de exercício de funções na administração local.

2.4.4. AD - Avaliação de desempenho - será calculada pela média aritmética simples das classificações obtidas no nos últimos três ciclos de avaliação, ou de dois, caso apenas tenha tido dois ciclos avaliativos. Caso só tenha um ciclo de avaliação será essa a nota considerada. Às menções qualitativas obtidas pela avaliação do desempenho ao abrigo da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, será atribuída a seguinte valorização:

- Inadequado: 0 valores;
- Adequado: 12 valores;
- Relevante: 16 valores;
- Excelente: 20 valores.

2.4.4.1. Para efeitos do disposto na alínea c), do n.º 2, do artigo 8.º da Portaria, o júri deliberou atribuir o valor positivo de 12 valores aos/às candidatos/as que, por razões que comprovadamente não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao(s) período(s) a considerar.

2.5. A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, descritas no Ponto 2 da presente ata. Este método de seleção será realizado pelos(as) Técnicos(as) Superiores da DRH, com formação académica na área de Gestão de Recursos Humanos, ou por outros(as) Técnicos Superiores da DRH, previamente formados para a utilização desse método, e pertencentes ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Torres Vedras (adiante designada por CMTV).

2.6. A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e a capacidade de os aplicar a situações concretas no exercício da função em causa, avaliando também o adequado conhecimento da língua portuguesa. Este método de seleção terá as seguintes especificidades:

2.6.1. A prova, com uma duração de 120 minutos, e com tolerância de 10 minutos, será escrita, de natureza teórica, incide sobre matérias relacionados com as exigências da função e realizar-se-á individualmente, em suporte de papel. A prova é composta por três grupos de questões, em que:

- O grupo I será composto por 12 questões de escolha múltipla, sendo cada resposta certa valorada com 1 ponto;
- O grupo II será composto por quatro perguntas diretas, sendo cada resposta certa valorada com 1 ponto;
- O grupo III será composto por duas questões de desenvolvimento, devendo ser respondida apenas uma, por opção, e que terá uma valoração de 4 pontos;

2.6.2. A legislação, sempre a consultar na sua redação mais atual, e/ou bibliografia de suporte às questões da prova são os seguintes:

- Constituição da República Portuguesa;
- Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro;
- Regime jurídico das autarquias locais, Estatuto das Entidades Intermunicipais, Regime Jurídico da Transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e Regime Jurídico do Associativismo Autárquico, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente;
- Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro na redação vigente;
- Regime Jurídico da Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente;

- Lei de Bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo
- Lei nº 31/2014, de 30 de maio, na redação vigente;
- Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial aprovado pelo Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de Maio, na redação vigente;
- Código de Processo nos Tribunais Administrativos aprovado pela Lei nº 15/2002, de 22 de fevereiro, na redação vigente;
- Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais aprovado pela Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na redação vigente;
- Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais aprovado pela Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro, na redação vigente;
- Regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas aprovadas pela Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação vigente (Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso);
- Regime-Geral das Contraordenações aprovado pelo Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de outubro, na redação vigente;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na redação vigente;
- Código do Trabalho aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação vigente;
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, aprovado pela Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação vigente;
- Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, na redação vigente;
- Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Torres Vedras (ROSM), Aviso n.º 597/2021, publicado no Diário da República, N.º 5, parte H, de 8 de janeiro de 2021.

2.6.3. Durante a realização da prova de conhecimentos é permitida apenas a consulta da legislação, sem anotações, devendo os/as candidatos/as interessados/as em fazer uso desta faculdade trazer cópia da mesma.

2.7. A avaliação psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos/das candidatos/as, tendo por base o perfil de competências consideradas essenciais para o exercício da função, descritas no Ponto 2 da presente ata. Este método será aplicado numa única fase, por técnicos devidamente habilitados e certificados, que pertencem à empresa Psicoteste – Centro de Selecção e Formação, Lda., entidade externa contratada pela CMTV para este efeito.

2.8. A entrevista profissional de seleção visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, com uma duração de 20 minutos e tolerância de 10 minutos.

2.8.1. Os parâmetros de avaliação da entrevista serão os seguintes:

Modo de participação na entrevista: Verificação da capacidade de análise crítica e argumentativa perante situações hipotéticas ou reais no âmbito da atividade em causa; dinamismo, criatividade e participação na entrevista em geral;

Capacidade de expressão e fluência verbal: Verificação da facilidade/dificuldade de expressão verbal, nomeadamente a clareza do discurso e capacidade de síntese, bem como o uso da língua portuguesa e terminologia técnica relacionada com a área funcional;

Capacidade de relacionamento interpessoal: Verificação da capacidade de trabalhar com outras pessoas, de desenvolver empatia com as mesmas, revelando educação, simpatia e disponibilidade;

Adaptação do percurso académico/profissional e motivação para as funções a exercer: Verificação da adaptação do currículo e da motivação para as funções inerentes à descrição do posto de trabalho. A verificação da adaptação do currículo consiste em aferir a diversidade, profundidade e riqueza da experiência profissional em domínios relevantes para o exercício das funções em causa, o que permite prever o nível de adaptação do/da candidato/a, às mesmas.

2.9. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, nos termos do n.º 9, do artigo 9.º da Portaria.

### **Ponto 3 – UTILIZAÇÃO FASEADA DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO**

Nos termos do despacho supracitado, neste procedimento concursal a aplicação dos métodos de seleção será feita de forma faseada, tal como previsto no n.º 3, do artigo 7.º da Portaria:

- a) Aplicação do primeiro método de seleção obrigatório à totalidade dos/das candidatos/as;
- b) Aplicação do segundo método de seleção e dos métodos de seleção seguintes apenas a parte dos/das candidatos/as aprovados/as no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos/as, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades, convocando-se em cada tranche 40 candidatos/as.

Verificando-se que, após a ordenação final dos/das candidatos/as aprovados/as e homologação dessa lista unitária de ordenação final, os/as candidatos/as aprovados/as não satisfaçam as necessidades publicitadas, proceder-se-á à aplicação dos métodos de seleção a outro conjunto de candidatos/as nos termos da alínea d), do artigo acima referido, sendo elaborada nova lista de ordenação final desses/as candidatos/as, sujeita a homologação.

Quando os/as candidatos/as aprovados/as satisfaçam as necessidades de recrutamento, os/as restantes candidatos/as ao procedimento concursal são considerados/as excluídos/as, dispensando-se a aplicação do segundo método de seleção ou métodos seguintes, conforme exposto na alínea c) do referido artigo.

#### **Ponto 4 – ORDENAÇÃO FINAL DOS/DAS CANDIDATOS/AS**

Os/as candidatos/as aprovados/as em todos os métodos de seleção são ordenados/as por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, donde resultará uma lista unitária.

4.1. Nos casos com avaliação curricular (AC), entrevista de avaliação de competências (EAC) e entrevista profissional de seleção (EPS) será:  $CF = 50\% (AC) + 25\% (EAC) + 25\% (EPS)$ .

4.2. Nos casos com prova de conhecimentos (PC), avaliação psicológica (AP) e entrevista profissional de seleção (EPS), será:  $CF = 45\% (PC) + 25\% (AP) + 30\% (EPS)$ .

4.3. Em situação de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria e, subsistindo essa igualdade, a ordenação será feita, de forma decrescente, em função dos seguintes critérios:

Critério 1: O número de anos de experiência profissional, sendo preferencial o/a candidato/a com mais anos;

Critério 2: O nível habilitacional, sendo preferencial o/a candidato/a com nível mais elevado.

4.4. Sistema de quotas de emprego para portadores/as de deficiência – atendendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os/as candidatos/as portadores/as de deficiência têm preferência em igualdade de classificação, desde que o júri os/as tenha admitido ao procedimento após verificação da sua capacidade para o exercício das funções que constam da descrição do posto de trabalho. Para efeitos de admissão a concurso, os/as candidatos/as com deficiência devem declarar, no formulário tipo de candidatura, sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

#### **Ponto 5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA**

A apresentação da candidatura é efetuada por submissão do formulário disponibilizado na plataforma eletrónica de recrutamento da CMTV, acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) (Caso exista relação jurídica de emprego público previamente estabelecida) Declaração, emitida pelo serviço de origem, comprovativa da existência de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição pormenorizada do posto de trabalho, atividade ou função que executa ou executou e do tempo de exercício de cada atividade, da posição remuneratória detida, da avaliação de desempenho obtida nos últimos três ciclos de avaliação, e do órgão ou serviço onde exerce ou exerceu funções;

b) Fotocópia do certificado comprovativo da habilitação académica e/ou profissional;

c) Currículo detalhado que, nos casos em que será aplicada a avaliação curricular deverá indicar expressamente as horas de formação profissional frequentada e o conteúdo programático das respetivas ações (reservando-se ao júri o direito de solicitar os respetivos comprovativos, se

necessário), assim como a natureza e a duração, em meses/anos, consoante aplicável, da experiência profissional.

5.1. A candidatura, acompanhada, sob pena de exclusão, dos documentos exigidos, só poderá ser submetida através da plataforma eletrónica de recrutamento da CMTV, a constar no respetivo Aviso.

5.2. Os documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP são dispensados, aquando da candidatura, desde que o/a candidato/a declare, sob compromisso de honra, no campo respetivo do formulário, a situação precisa em que se encontra perante os mesmos;

5.3. Os documentos exigidos para comprovar factos referidos no currículo, que possam relevar para a aplicação do método de seleção Avaliação Curricular, e que estejam deficientemente comprovados, serão solicitados pelo júri aos/às candidatos/as, exceto quando sejam detidos por órgãos ou serviços da Administração Pública, caso em que serão obtidos oficiosamente pelo júri.

5.4. A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos legalmente exigidos determina a exclusão da candidatura ao procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação.

#### **Ponto 6 - FORMA DE NOTIFICAÇÃO DOS/DAS CANDIDATOS/AS**

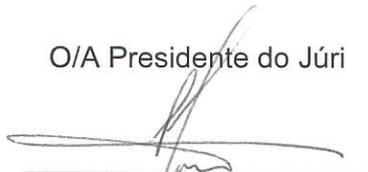
Os/As candidatos/as serão notificados/as por e-mail, com recibo de entrega da notificação, ou pela plataforma eletrónica de recrutamento da CMTV.

#### **Ponto 7 - FORMA DE PUBLICITAÇÃO DA LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL**

A lista unitária de ordenação final dos/das candidatos/as aprovados/as, após homologação, será publicitada através da afixação em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Torres Vedras e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

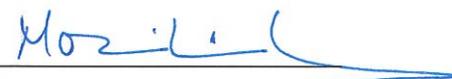
Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião, elaborando a presente ata que vai ser assinada por todos os seus intervenientes.

O/A Presidente do Júri



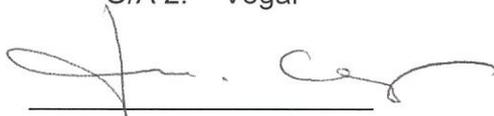
Jorge Augusto Reis Martins

O/A 1.ºª Vogal



Maria Inês Oliveira Lopes Pina

O/A 2.<sup>o</sup>a Vogal



João Miguel Moreira da Silva Morgado Alberto